



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 00346/2016).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN, Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Enrique Ricardo Lewandowski**, RG 309161-0 SSP/SP e CPF 227.234.718-53, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, CNPJ 06.981.344/0001-05, doravante denominado **TJPI**, neste ato representado por seu Presidente, **Raimundo Eufrásio Alves Filho**, RG 119.860 SSP/PI e CPF 036.004.083-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para implantação em nuvem do sistema PJe para uso do **TJPI**.

Termo de Cooperação Técnica CNJ-TJPI



1/6

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto indicado, o **TJPI** compromete-se a:

- I. utilizar o Sistema PJe, hospedado no **CNJ**, conforme plano de trabalho anexo;
- II. multiplicar o conhecimento técnico e de negócio do PJe entre os seus servidores, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público e a Defensoria Pública, por meio da elaboração e da distribuição de cartilhas de uso, e por cursos de capacitação ou outras formas de replicação do conhecimento;
- III. não ceder a terceiros o código-fonte ou código-binário de quaisquer das versões do PJe, sem prévia anuência do **CNJ**;
- IV. disponibilizar o cronograma de implantação do sistema nas Comarcas;
- V. divulgar e disponibilizar as versões do PJe, no intuito de aprimorar e facilitar o uso do sistema;
- VI. homologar as versões e definir sua respectiva implantação e produção, de acordo com diretriz do **CNJ**, mantida autonomia do Tribunal quanto à escolha da versão e quanto à data de atualização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante do compromisso assumido pelo **TJPI**, o **CNJ** compromete-se a:

- I. configurar, instalar e hospedar o ambiente tecnológico do sistema PJe/PI.
- II. efetuar a manutenção do sistema em uso no **TJPI**, coordenando sua evolução;
- III. ceder ao **TJPI** os códigos fontes e biblioteca necessários à instalação, ao desenvolvimento e à customização do sistema para uso do **TJPI**, inclusive quanto às atualizações realizadas.
- IV. avaliar as solicitações de correções e melhorias enviadas pelo **TJPI**, no que tange ao Sistema PJe, atribuindo sua execução, quando aprovada, a uma das equipes de desenvolvimento;
- V. indicar ao **TJPI** servidores do **CNJ** com capacitação nas atividades de engenharia de *software*, em conformidade com os padrões e técnicas utilizados na manutenção da arquitetura do sistema, visando à realização de treinamento de servidores do **TJPI** nessas tecnologias;
- VI. indicar ao **TJPI** servidores e/ou membros do **CNJ** com capacitação nas atividades de homologação e treinamento para administração e utilização do PJe, visando à realização de treinamento de servidores do **TJPI** nessas atividades.

Parágrafo único. Os servidores destacados para ministrar os treinamentos de que tratam os incisos V e VI serão remunerados pelo **CNJ**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA QUINTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DOZE – As datas a serem inseridas no Cronograma contido no Plano de Trabalho serão definidas em 30 (trinta) dias, tendo em vista a necessidade de reuniões com as equipes técnicas.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 14 de JANEIRO de 2016.


Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Raimundo Eurásio Alves Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1/2016

PLANO DE TRABALHO

(Conforme disposto no art. 116, § 1º, da Lei 8.666/1993)

Assunto: Conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação em nuvem do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), para uso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI).

1) OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI), visando implantação em nuvem do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), a ser utilizado pelo TJPI.

2) METAS A SEREM ATINGIDAS

Implantação do sistema em produção para o TJPI em nuvem do CNJ.

3) ETAPAS DA EXECUÇÃO

Etapa	Prazo	Responsável
a) Definição do modelo de negócio;	Realizado	COAI/DPJE
b) Preparação do ambiente tecnológico;	1/2016	COAI
c) Instalação do sistema PJe-PI no ambiente de nuvem do CNJ;	1/2016	COAI/DPJE
d) Avaliação e testes;	1/2016	COAI/DPJE
e) Repasse de conhecimento;	2/2016	COAI/DPJE
f) Implementação do sistema de produção;	2/2016	COAI/DPJE
g) Sustentação, suporte e monitoração.	2/2016	COAI/DPJE



4) CRONOGRAMA

Etapa	Atividades	Datas (2016)
a) Capacitação e configuração inicial;	Treinamento inicial: requisitos técnicos, estrutura de software e configuração de unidades	
	Treinamento inicial: funcionalidades e ferramentas	
	Treinamento inicial: configuração de fluxos	
	Configuração inicial assistida	
b) Construção de fluxos e funcionalidades	Construção de fluxos do sistema, a partir do negócio específico	
	Adequação de tabelas judiciais e de movimentação	
	Construção de modelos de documentos	
c) Capacitação dos servidores da área finalística	Capacitação dos servidores	
d) Fase de testes	Testes e homologação do sistema	
e) Instalação do sistema em produção	Sistema em produção	

5) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

7) PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E FASES PROGRAMADAS

Objeto: entre janeiro de 2016 e julho de 2016, prorrogáveis até 60 meses.

Etapas: entre janeiro de 2016 e fevereiro de 2016.